



EXPEDIENTE

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO

PATRICIA CARDOSO MACIEL TAVARES

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

CINTIA REGINA GUEDES

CHEFIA DE GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

ALESSANDRA BENTES TEIXEIRA VIVAS

CORREGEDORIA-GERAL

KATIA VARELA MELLO

SUBCORREGEDORIA-GERAL

SIMONE MARIA SOARES MENDES

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL

SONIA MARIA ARRUDA GONÇALVES NUNES

ALESSANDRA PINTO FERNANDES

FABIANA DO AMARAL CARDINOT

JUCYANE DE CASTRO BORBA SANTOS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DENISE FIREMAND OLIVEIRA

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

JULIA CHAVES DE FIGUEIREDO

SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

RICARDO DE MATTOS PEREIRA FILHO

SECRETARIA DE LOGÍSTICA

JOÃO GUSTAVO FERNANDES DIAS

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DIGITAL E INOVAÇÃO

ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES ROMO

SECRETARIA DE ENGENHARIA

RAQUEL ANTONIO RAMOS

DIRETORIA-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

HENRIQUE GUELBER DE MENDONÇA

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

TATIANA PESSOA DA SILVEIRA SANTOS LARDOSA

ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

ISABELLA MARIA DE PAULA BORBA

FREDERICO DE DEUS BRAVO LAPORT

SUMÁRIO

- 2 DEFENSORA PÚBLICA GERAL - DPGE
- 3 SECRETARIA DE LOGÍSTICA - SECLOG
- 3 COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA - COERJ
- 4 SECRETARIA DE GOVERNANÇA DIGITAL E INOVAÇÃO - SEGOV

ACESSE NOSSOS CANAIS

www.defensoria.rj.def.brwww.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line[/defensoriapublicariodejaneiro](https://www.facebook.com/defensoriapublicariodejaneiro)[/defensoria.rj](https://www.instagram.com/defensoria.rj)App Defensoria RJ
Google Play / App Store[/ascomdpgerj](https://www.youtube.com/ascomdpgerj)

0800 282 2279



Defensoria Pública Geral - DPGE

Resolução

| De 18.12.2023

Referência: Processo nº E-20/001.001167/2023

RESOLUÇÃO DPGERJ Nº 1238 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

REIDENTIFICA ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, I da Lei Complementar Estadual nº 06/77, e do art. 100 da Lei Complementar nº 80/94,

CONSIDERANDO:

- as disposições do art. 181 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, bem como o estatuído no art. 21 da Lei Complementar nº 06/77, com a nova redação estabelecida pela Lei Complementar nº 203/2022, bem como as disposições da Lei Complementar nº 80/94, atribuindo autonomia administrativa à Defensoria Pública do Estado;

- o objetivo institucional da permanente busca pela maior eficiência na prestação do serviço da Defensoria Pública;

- que o pleno exercício da autonomia disposta em sede constitucional impõe a adoção de medidas administrativas, visando à otimização da prestação contínua e ininterrupta do serviço de assistência jurídica integral e gratuita aos juridicamente necessitados;

- o que consta do processo administrativo E-20/001.001167/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Reidentificar os seguintes órgãos de atuação:

NOMENCLATURA ATUAL DO ÓRGÃO	NOMENCLATURA APÓS REIDENTIFICAÇÃO
DP DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO DE CAMPO GRANDE (SIGLA: DP IJI DE CAMPO GRANDE)	1.ª DP JUNTO À 4.ª VARA DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO DA CAPITAL (SIGLA: 1 DP 4 V IJI CAP)
10.ª DP REGIONAL DA REGIÃO 1	2.ª DP JUNTO À 4.ª VARA DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E

(SIGLA: 10 DP REG R1)

DO IDOSO DA CAPITAL
(SIGLA: 2 DP 4 V IJI CAP)

Art. 2º - Caberá ao Conselho Superior fixar as atribuições dos órgãos de atuação objeto da presente Resolução, na forma do art. 102, parágrafo primeiro da Lei Complementar 80/94.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a contar de 08 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em sentido contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2023.

PATRICIA CARDOSO MACIEL TAVARES

Defensora Pública-Geral do Estado

Id: 202302312 - Protocolo: 1344808

Decisão de Procedimento Apuratório

| De 19.12.2023

Referência: Processo nº E-20/001.010289/2023

Interessado: A.S.R COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Verificado, portanto, o descumprimento dos itens 6.8.1, 6.8.2, 7.2.4.1, 7.2.4.2, 9.1, 9.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6, 11.7, 11.8 e 19.1 do Termo de Referência Anexo ao Edital (1230843) e da Cláusula Nona do Contrato nº 22/2023 (1244573).

Nesse contexto, o claro descumprimento contratual e respectiva possibilidade de aplicação de penalidades foram reconhecidos pela d. Assessoria Jurídica da Defensoria Pública em seu parecer, como relação de causa e efeito em razão do não atendimento, por parte da Contratada, das obrigações por ela assumidas.

Pelos fatos e fundamentos expostos, **CONHEÇO** do presente Recurso pelo preenchimento dos requisitos necessários a sua admissibilidade para, **NO MÉRITO, NEGAR-LHE** provimento, **MANTENDO-SE** a decisão de **APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE 5% (CINCO POR CENTO)** do valor do contrato, com fulcro no item 23 do Termo de Referência Anexo ao Edital (1230843), bem como a **RESCISÃO CONTRATUAL**, conforme Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual e artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Id: 202302309 - Protocolo: 1347778

Ata de Reunião

| De 18.12.2023





Referência: Processo nº E-20/001.001054/2020

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de 2023, às 14:00 horas, no Auditório do 2º andar do Edifício Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, localizado na Avenida Marechal Câmara, nº 314, Centro, foi aberta pela Defensora Pública-Geral do Estado a audiência prevista no art. 2º, X, do Regimento Interno do Fundo Especial da Defensoria Pública. Presentes o Subdefensor Público-Geral de Gestão, Dr. Marcelo Leão Alves e a Diretora de Orçamentos e Finanças, Mariana de Andrade Saraiva. Em razão do não comparecimento de qualquer interessado, a sessão foi declarada encerrada às 14:20 horas.

PATRÍCIA CARDOSO MACIEL TAVARES

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

Id: 202302310 - Protocolo: 1347012

Secretaria de Logística - SECLOG

Extrato de Termo Aditivo

| De 19.12.2023

Referência: Processo nº E-20/001.007706/2020

INSTRUMENTO: 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2022, que tem por objeto a contratação de sociedade empresária especializada em serviço de locação de veículos para apoio ao desempenho das atividades funcionais administrativas e para a execução de transporte de cargas da DPRJ - Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (**LOTES I, II e III**) e fornecimento e a instalação de 54 (cinquenta e quatro) dispositivos (AVL) RGTECH, modelo MAXTRACK, para Rastreamento e Monitoramento de veículos e controle de velocidade com instalação de Equipamentos e acessórios em comodato, em tempo real, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, ininterruptamente, gerando históricos das operações cotidianas, dados para estudos e verificações posteriores, bem como estatísticas qualitativas e quantitativas a respeito da prestação dos serviços praticados pela COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE - COTRAN

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 5.743.514,35 (cinco milhões, setecentos e quarenta e três mil quinhentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar de 06/01/2024

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93

Id: 202302313 - Protocolo: 1348553

Coordenação de Estágio e Residência jurídica - COERJ

Aviso Geral

| De 19.12.2023

Referência: Processo nº E-20/001.002578/2023

A Comissão do 5º EXAME DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA AVISA as(os) candidatas(os) aprovadas(os) o que segue:

Item 1: Banca de Heteroidentificação

Foram acolhidos pela nova Comissão de Heteroidentificação, nos termos do item 2.4.7.5, os recursos interpostos pelos seguintes candidatos:

L9296O629HE01075

L9296O629HE00388

Item 2: Resultado Definitivo

A Comissão do 5º EXAME DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA da Defensoria Pública do estado do Rio de Janeiro torna público o **RESULTADO DEFINITIVO**, disponibilizando na página da Fesudeperj (<https://fesudeperj.org.br/concurso-interna.php?id=NzA=>) e da Defensoria Pública do estado do Rio de Janeiro (<https://defensoria.rj.def.br/documento/Concurso-Residente-Juridico>) as listas por região de lotação e ordem de classificação, conforme links a seguir.

CAPITAL

https://fesudeperj.org.br/admin/doc_concurso/CAPITAL_DEFINITIVO.pdf

REGIÃO 1

https://fesudeperj.org.br/admin/doc_concurso/REGIAO_1_DEF.pdf

REGIÃO 2

https://fesudeperj.org.br/admin/doc_concurso/REGIAO_2_DEF.pdf





REGIÃO 3

https://fesudeperj.org.br/admin/doc_concurso/REGIAO_3_DEF.pdf

REGIÃO 4

https://fesudeperj.org.br/admin/doc_concurso/REGIAO_4_DEF.pdf

REGIÃO 5

https://fesudeperj.org.br/admin/doc_concurso/REGIAO_5_DEF.pdf

REGIÃO 6

https://fesudeperj.org.br/admin/doc_concurso/REGIAO_6_DEF.pdf

REGIÃO 7

https://fesudeperj.org.br/admin/doc_concurso/REGIAO_7_DEF.pdf

REGIÃO 8

https://fesudeperj.org.br/admin/doc_concurso/REGIAO_8_DEF.pdf

REGIÃO 9

https://fesudeperj.org.br/admin/doc_concurso/REGIAO_9_DEF.pdf

REGIÃO 10

https://fesudeperj.org.br/admin/doc_concurso/REGIAO_10_DEF.pdf

REGIÃO 11

https://fesudeperj.org.br/admin/doc_concurso/REGIAO_11_DEF.pdf

REGIÃO 12

https://fesudeperj.org.br/admin/doc_concurso/REGIAO_12_DEF.pdf

Item 3: Homologação e início da Convocação

Após a homologação do **5º EXAME DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA** a ser publicada nos próximos dias no Diário Oficial, daremos início à convocação de candidatas e candidatos aprovados por ordem de classificação, desde que haja disponibilidade de vagas na região de lotação, para início das atividades a contar de 01.02.2024, nos termos do item 11.1 do Edital.

A Coordenação de Estágio e Residência Jurídica entrará em contato por e-mail e telefone indicados no momento da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade da(o) candidata(o) a manutenção ou a atualização de seus dados de forma completa e correta. Caso haja mudança dos dados cadastrais, será necessário o envio de e-mail

para residenciajuridica@defensoria.rj.def.br para alteração das informações cadastradas.

Id: 202302311 - Protocolo: 1348205

Secretaria de Governança Digital e Inovação - SEGOV

Ato de Designação de Gestor e Fiscais de Contrato

| De 15.12.2023

Referência: Processo nº E-20/001.002529/2021

A SECRETARIA DE GOVERNANÇA DIGITAL E INOVAÇÃO e a SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Contrato Administrativo nº 37/2022, Processo Administrativo nº E-20/001.002529/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, CNPJ nº 33.663.683/0001-16, esta última com interveniência administrativa da FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC, CNPJ nº 72.060.999/0001-75 cujo objeto é a prestação de serviços especializados de integração, desenvolvimento, sustentação em sistemas de apoio à prestação de serviços de assistência jurídica - Sistema Verde:.

I - Gestor do Contrato:

a) Titular: Diego Reis Fernandes Albino, matrícula: 974827-8;

II – Fiscais Técnicos:

a) Titulares: Frederico Medeiros de Paiva, matrícula: 30676365; Arthur de Almeida Martinelli, matrícula 30957328, Ulisses Chagas de Souza, matrícula 30954283.

III – Fiscais do Contrato pela Secretaria de Governança Digital e Inovação:

a) Titulares: Diogo Leite Mesquita, matrícula: 30676241; e Wagner Pereira Queres, matrícula: 30954531.

Art. 2º. A responsabilidade da fiscalização e acompanhamento contratual se inicia com a publicação deste ato de





designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes, registrada, em regra, por termo de recebimento definitivo circunstanciado.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Art. 3º. As competências, atribuições e responsabilidades do Gestor e dos Fiscais do contrato estão estabelecidas, entre outras normas, na Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Id: 202302306 - Protocolo: 1341032